



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

LEI MUNICIPAL Nº 1.752/2008

Que dispõe sobre inclusão de ação em programa do PPA para o período de 2006 a 2009.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal ANICETO DE CAMPOS MIRANDA, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art.1º - Ficam incluídos no anexo I da Lei Municipal nº 1.589/2005 e alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o período de 2006 a 2009, a seguinte ação “MANUTENÇÃO DO PROJETO PMAT”, no programa 3010 – Administração e Planejamento, conforme tabela abaixo:

PROGRAMAS	UN. EXEC.AÇÃO	METAS E OBJETIVOS	ANO	VALOR R\$ 1,00
3010 Administração e Planejamento Função 04 Sub-função 122	SMAF – Manutenção do Projeto PMAT – Programa de Modernização da Administração Tributaria	Melhorar a fiscalização, e aumentar as receitas próprias do município.	2008	120.000,00

Art.2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Bugres, MT, aos 18 dias do Mês de Fevereiro de 2008.

ANICETO DE CAMPOS MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL